



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto as Comissões Permanentes e em Recursos Humanos, de interesse da Câmara Municipal de Poranga-Ce**, conforme, especificações constantes no termo de referência em anexo.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal na Lei Municipal nº 089/2017, no disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 7 de agosto de 2014.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação dos serviços se faz necessária para instrução no bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes no que se refere a elaboração de pareceres técnicos bem fundamentados, além da necessidade de orientação e acompanhamento na elaboração e transmissão da GFIP, RAIS, DIRPJ e Folha de Pagamento Mensal desta Casa Legislativa.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Câmara Municipal de Poranga poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

**5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

5.2. O início dos serviços será no máximo em 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art.57 Inciso II da Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



**6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.**

**6.1.** Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Poranga, na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº, Bairro EufRASINO Neto – Poranga – Ceará.

**6.2.** Os serviços serão recebidos e atestados sua execução por servidor designado, especialmente para acompanhamento e fiscalização, pela Câmara Municipal de Poranga.

**7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo II, deste termo de referência.

**8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Poranga, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Poranga não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos serviços fora de normas ou da legislação.

**9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.

**9.2.** Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**9.3.** Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**9.4.** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**9.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.6.** Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.

**9.9.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**9.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



**10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- 10.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 10.3.** Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- 10.4.** Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.5.** Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgãos de controle.
- 10.6.** Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestados de execução e contra recibos.
- 11.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao prestador dos serviços.

Poranga - Ceará, 20 de Março de 2018.

~~ANTONIO ALEX MINEIRO ALMEIDA~~  
ANTÔNIO ALEX MINEIRO DE ALMEIDA  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



**ANEXO - II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**OBJETO** - Esta licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto as Comissões Permanentes e em Recursos Humanos, de interesse da Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços abaixo relacionados, destinados a Câmara Municipal de Poranga, conforme abaixo:

✓ **Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria às Comissões Permanentes e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Poranga-CE.**

1. Acompanhamento das reuniões técnicas das comissões permanentes da Câmara Municipal;
2. Assessoria e consultoria às Comissões Permanentes da Câmara na elaboração dos pareceres relativos a matérias que envolvam temas de natureza técnica;
3. Assessoria e consultoria às Comissões Permanentes da Câmara na elaboração das demandas das mesmas junto a órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;
4. Assessoria e consultoria às Comissões Permanentes no acompanhamento e controle da função de fiscalização do Poder Legislativo;
5. Assessoria e consultoria às Comissões Permanentes da Câmara na elaboração do planejamento e desenvolvimento das atividades;
6. Analisar as intenções do legislativo, para que possam ser levadas para apreciação do setor jurídico, quanto a sua legalidade;
7. Auxiliar e acompanhar os atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais;
8. Orientar as Comissões Permanentes e a presidência da Câmara, bem como, a Equipe executora do controle interno quanto aos problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito as suas funções;
9. Disponibilizar profissional com formação em nível superior na área de contabilidade para acompanhar as Comissões Permanentes em todas as sessões promovidas pela Câmara Municipal de Poranga e realizar visitas semanais e quando solicitadas pela presidência na sede da Câmara Municipal para resolução de dúvidas de natureza técnica.

✓ **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de Folha de Pagamento mensal, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRPJ, emissão de GPS e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

1. Serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal;





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



2. Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento;
3. Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas do Estado;
4. Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores;
5. Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município;
6. Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais -GFIP e individualização de prestadores de serviços;
7. Protocolo geral;
8. Elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
9. Elaboração da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
10. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil;
11. Assessorar na execução de rotinas próprias do setor de pessoal e recursos humanos, especialmente quanto às informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado
12. Orientação no controle de Ficha Funcional.
13. A prestação dos serviços se efetivará via presencial, através de visitas semanais na sede da Câmara Municipal, e quando solicitadas pela Presidência.

**Orçamento Estimado:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria às Comissões Permanentes e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Poranga-CE	Mês	9	4.350,00	39.150,00
02	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de Folha de Pagamento mensal, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de GPS e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce	Mês	9	3.250,00	29.250,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>68.400,00</b>

**Valor total: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Poranga - Ceará, 20 de Março de 2018.

ANTONIO ALEX MINEIRO DE ALMEIDA  
ANTONIO ALEX MINEIRO DE ALMEIDA  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO



ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CMP

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**PODERES:** representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE**, no certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2018-CMP, apresentar documentos e proposta financeira, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV

**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CMP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2018-CMP**. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a ela nos submetemos para todos os fins de direito.

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto as Comissões Permanentes e em Recursos Humanos, de interesse da Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTID	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria às Comissões Permanentes e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Poranga-CE	Mês	9		
02	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de Folha de Pagamento mensal, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de GPS e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce	Mês	9		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Importa a presente proposta de Preços no valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Outrossim, declaramos que:**

- Nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros e outros.
- O prazo de início dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- Os serviços serão executados no município de Poranga-Ce.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

**Prazo de Execução:** 09 (nove) meses.

**Dados do Licitante:**

Razão social:..... CNPJ sob nº: .....  
Inscrição Municipal nº:..... Endereço Completo: .....  
Telefone:..... E-mail: .....

**Dados Bancários:** NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....  
CONTA CORRENTE Nº: .....

**Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil.....  
Cargo/Função: ..... Endereço residencial  
completo..... Telefone: ..... Fax:..... E - mail:.....  
CPF/MF nº: ..... RG nº: ..... Expedido por:.....  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

**OBS.:** esta Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.718.323/0001-10, com sede à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/nº - Bairro EufRASINO Neto, na cidade de Poranga, Estado do Ceará, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. Manoel Almeida Pinho, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 134.368.878-70 e a empresa (Sr) ou (Sra) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 003/2018-CMP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Poranga, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. Este termo contratual tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto as Comissões Permanentes e em Recursos Humanos, de interesse da Câmara Municipal de Poranga-Ce.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta do tipo menor preço, por item.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Câmara Municipal.
- b) Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- c) Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



- d) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- e) Reparar, corrigir ou substituir, Às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato..
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Disponibilizar profissional com formação em nível superior na área de contabilidade para acompanhar as Comissões Permanentes em todas as sessões promovidas pela Câmara Municipal de Poranga e realizar visitas semanais e quando solicitadas pela presidência na sede da Câmara Municipal para resolução de dúvidas de natureza técnica.

**II - DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.
- d) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- e) Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas para apresentação aos órgão de controle.
- f) Disponibilizar toda estrutura física, materiais e equipamentos para a execução dos serviços, como salas adequadas com mesa de trabalho e cadeira, computadores, arquivo e todo material de expediente necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), sendo pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, tributos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**



05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria às Comissões Permanentes e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão da Câmara Municipal de Poranga-CE	Mês	9		
02	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, compreendendo elaboração e transmissão de Folha de Pagamento mensal, GFIP/SEFIP, RAIS, DIRF, emissão de GPS e acompanhamento dos processos previdenciários, junto a Câmara Municipal de Poranga-Ce	Mês	9		
Valor total (R\$)					

05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos oriundos do duodécimo repassado pelo município de Poranga, na seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2.001 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Poranga, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;
- b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



07.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos e serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO**



08.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

08.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Poranga - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Manoel Almeida Pinho  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS;**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CMP

A empresa ....., sediada no(a) ....., inscrita no CNPJ nº..... telefone nº ..... fax nº ....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... /UF e do CPF nº ..... , e para os fins da Tomada de Preços nº 003/2018-CMP, **DECLARA** expressamente que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CE  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CMP

EU,....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., representante legal da empresa....., sediada no(a)....., inscrita no CPJ nº....., telefone nº....., fax nº....., e-mail.....

Solicitamos na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando da sua participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CMP**, seja dado o tratamento diferenciado a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. E suas alterações posteriores

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.